



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## L E I Nº 1624, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

*“Altera Resolução nº 01/2004, que institui a política de pessoal da Câmara Municipal de Dom Silvério, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dom Silvério o Cargo de Assessor Jurídico, de recrutamento amplo, com 01 (uma) vaga, requisitos para nomeação e atribuições do cargo de conformidade com o disposto no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - O Cargo de Assessor Jurídico integrará o Anexo III da Resolução nº 01/2004 no subitem 4.1.1 com remuneração de R\$ 2.068,55 (dois mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** - O presente projeto de Lei dispensa a apresentação do quadro demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que nos exercícios anteriores a Câmara Municipal celebrou contrato administrativo de prestação de serviços advocatícios, havendo previsão e dotação orçamentária da despesa nos exercícios seguintes.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

**Art.6º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dom Silvério, 25 de janeiro de 2013.

  
João Bosco Coelho  
-Prefeito Municipal-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO I

**CARGO:** Assessor Jurídico

### REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:

- Escolaridade Nível Superior em Direito com registro na entidade de classe;
- Estar quite com a anuidade junto a OAB.

### CARGA HORÁRIA:

- À disposição do Presidente da Câmara Municipal.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO:

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assessoramento jurídico à Presidência e a Câmara. Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente. Exercer as funções de Advogado junto ao Poder Judiciário e em todas as instâncias, mediante poderes outorgado do Presidente da Câmara. Todas as prerrogativas inerentes a Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

#### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar assessoramento jurídico à Presidência e a Câmara;
- representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente;
- exercer as funções de Advogado junto ao Poder Judiciário e em todas as instâncias, mediante poderes outorgado do Presidente da Câmara;
- propor e defender a Câmara em ações judiciais;
- analisar todos os contratos e quando for o caso, elaborar os contratos firmados entre a Câmara Municipal;
- assessorar e emitir parecer jurídico por escrito sobre todos os processos de licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as modalidades, inclusive nas dispensas e inexigibilidade;
- emitir parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal, ressalvados os pareceres técnicos de outras profissões regulamentadas exercidas por servidores e profissionais devidamente habilitados, que atuem no âmbito da Câmara Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- participar de todas as reuniões da Câmara Municipal;
- todas as prerrogativas inerentes a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994. (Estatuto da Advocacia);
- outras tarefas afins.